PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

**LEI Nº 17.599, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

PUBLICADA
Em: 14/08/13
Adelmo Martins dos Reis
Secretário M. de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL TEMPORÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com apoio no artigo 66, incisos II, III e VII da Lei Orgânica do Município de Marabá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica concedido aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Marabá de nível fundamental ocupantes dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, abono especial temporário no valor de R$ 100,00 (cem reais), mensal.

**§ 1º.** O abono de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o vencimento base dos servidores, retroagindo à 1º de maio do corrente ano.

**§ 2º.** O abono especial temporário de que trata este artigo prevalecerá enquanto não forem aprovados, para os servidores supramencionados nova tabela de vencimentos e vantagens.

**Art.2º.** O abono definido no artigo 1º desta lei, não incorporará aos vencimentos ou remuneração do servidor.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento, e:

I – Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2013, 2014, 2015;

II – Atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para 2013;

III – Foram consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária anual para 2013;

IV – Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias de 2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2013.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 14 de Agosto de 2013.

**JOÃO SALAME NETO**
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA RAB Carajás
Minha cidade, meu futuro